



## Coordenação de Relações Interinstitucionais e Internacionais – CRI

▪ **Coordenação de Relações Interinstitucionais:** Tem por finalidade organizar e promover, a partir de uma visão acadêmica, estratégias que possibilitem e promovam relações de cooperação entre a UNIRIO e Instituições que compõem o Estado e a Sociedade.

- **Competências:** Atuar como canal institucional na relação da UNIRIO com setores do Estado e demais setores da Sociedade; representar a UNIRIO nos contatos iniciais com outras Instituições; formular e encaminhar ao Gabinete da Reitoria documentos provenientes dos contatos iniciais com vistas à apreciação do Reitor; acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nos Acordos de Cooperação estabelecidos e promover, em conjunto com setores da UNIRIO, a divulgação de informações sobre Acordos e Convênios firmados.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Coordenador de Relações Internacionais



**Informação nº 190/2019/COPLADI/PROPLAN**

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019.

**Para:** Chefia de Gabinete da Reitoria

**Assunto:** Alteração de denominação e competências da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI)

1. O processo trata do pedido da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) para alteração de sua denominação e competências;
2. A referida unidade tem sua função comissionada criada pela Resolução nº 2.971, de 17/12/2008, com denominação de Coordenação de Relações Internacionais.
3. A Resolução nº 4.785, de 13 de março de 2017 alterou a denominação da unidade para Coordenadoria de Relações Internacionais.
4. O pedido em tela trata de nova denominação para a unidade organizacional, que passa a se chamar Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais, mantendo a sigla CRI.
5. Esta unidade passa a ter também como finalidade, além daquelas já estabelecidas, organizar e promover, a partir de uma visão acadêmica, estratégias que possibilitem e promovam as relações de cooperação entre a UNIRIO e as Instituições que compõem o Estado e a Sociedade.
6. A unidade terá como competências, além das já existentes, atuar como canal institucional na relação da UNIRIO com setores do Estado e demais setores da Sociedade; representar a UNIRIO nos contatos iniciais com outras Instituições; formular e encaminhar ao Gabinete da Reitoria documentos provenientes dos contatos iniciais com vistas à apreciação do Reitor; acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nos Acordos de Cooperação estabelecidos e promover, em conjunto com setores da UNIRIO, a divulgação de informações sobre Acordos e Convênios firmados.

**CONTINUAÇÃO - Informação nº 190/2019/COPLADI/PROPLAN**

7. Assim sendo, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho Universitário (para deliberação sobre o mérito administrativo da alteração e modificação de finalidade, conforme alínea f do artigo 8º do Estatuto).
8. Sugere-se a reprodução das folhas 13 a 16 para os conselheiros.

Respeitosamente,

**ELIZABETH DA SILVA GUEDES**  
**Chefe de Desenvolvimento Institucional da COPLADI**

Ciente e de acordo. À Chefia de Gabinete da Reitoria.  
Em 29 de outubro de 2019.

**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
**Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**  
**Pró-Reitora de Planejamento**  
Portaria nº 1.037, de 1º de dezembro de 2017  
Portaria nº 509, de 11 de junho de 2015

/eg

GR em 30/10/19  
as 14h04.

Camilla M... Pinto  
Assistente em Administração  
SLAPE 1971464  
UNIRIO

**MINUTA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_

Dispõe sobre mudança de nomenclatura e competências da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI).

O Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003495/2015-71, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a mudança de nomenclatura da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) para Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI).

Art. 2º A unidade passa a ter como finalidade, além das já estabelecidas, organizar e promover, a partir de uma visão acadêmica, estratégias que possibilitem e promovam as relações de cooperação entre a UNIRIO e as Instituições que compõem o Estado e a Sociedade.

Art. 3º A Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais tem como competência, além das já existentes, atuar como canal institucional na relação da UNIRIO com setores do Estado e demais setores da Sociedade; representar a UNIRIO nos contatos iniciais com outras Instituições; formular e encaminhar ao Gabinete da Reitoria documentos provenientes dos contatos iniciais com vistas à apreciação do Reitor; acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nos Acordos de Cooperação estabelecidos e promover, em conjunto com setores da UNIRIO, a divulgação de informações sobre Acordos e Convênios firmados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

**RICARDO SILVA CARDOSO**

Reitor

---

